



## LEI Nº 6.039, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.773, de 8 de abril de 2005, que instituiu o auxílio emergencial financeiro, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.481/2005, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.773, de 8 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio, a que se refere o artigo anterior, não excederá a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por família e será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, desde que devidamente comprovada a necessidade perante a Secretaria de Assistência Social.

§ 2º O valor do auxílio poderá ser reajustado por decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.773, de 8 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 4º A Secretaria de Assistência Social disciplinará, dentre outros assuntos:" (NR)

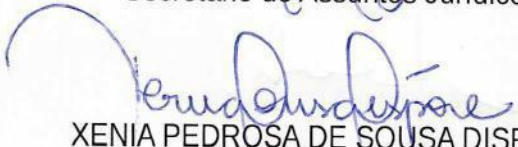
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.746, de 21 de março de 2012.

Município de Mauá, em 24 de fevereiro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
XENIA PEDROSA DE SOUSA DISPORE  
Secretária de Assistência Social